

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 023, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016

ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO III, DO ART. 83 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES.

A Mesa da Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, nos termos do art. 55 da Lei Orgânica Municipal, PROMULGA a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Alegre/ES.

Art. 1º. O inciso III, do artigo 83 da Lei Orgânica do Município de Alegre, Estado do Espírito Santo, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 83.....

I (.....)

III – A Câmara decidirá, previamente, pelo voto de dois terços de seus Membros, sobre o recebimento da denúncia."

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal, entra em vigor na data de sua publicação.

Alegre - ES, 17 de novembro de 2016.

**ALICIO LUCINDO
Presidente**